



RESOLUÇÃO CIB Nº 138/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre solicitação ao Ministério da Saúde - MS, para autorização do pedido de Parcela Única de Recurso MAC (2E90 – Custeio MAC – GND 03), no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), com o propósito de custeio de medicamentos e produtos de saúde, ao município de Itacoatiara/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

Considerando a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

Considerando a Resolução CIB Nº 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para o estado do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas;

Considerando que o município de Itacoatiara, com população estimada de 112.520 habitantes (IBGE/2024), configura-se como o maior município do interior do Amazonas e exerce função de polo regional no Médio Amazonas. A rede municipal de saúde presta assistência a uma população estimada entre 180.000 e 200.000 habitantes, oriundos também de municípios adjacentes como Silves, Itapiranga, Urucurituba, Uruará e São Sebastião do Uatumã;

Considerando que a demanda assistencial regional excede, de forma comprovada, a capacidade instalada local e que a rede municipal de Itacoatiara atua como referência em MAC para diversos municípios da microrregião do Médio Amazonas;

Considerando que há aumento significativo da demanda por medicamentos e produtos de saúde, compatível com o crescimento de atendimentos e procedimentos realizados;

Considerando que, diante da relevância dos dados apresentados, a liberação deste recurso é imprescindível para garantir a continuidade e a qualificação da assistência em Média e Alta Complexidade, considerando a expressiva demanda regional que excede a capacidade instalada do município;

Considerando o **Processo nº 01.01.017101.018246/2025-11 (SIGED)** que dispõe sobre solicitação ao Ministério da Saúde - MS, para autorização do pedido de Parcela Única de Recurso MAC (2E90 – Custeio MAC – GND 03), no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), com o propósito de custeio de medicamentos e produtos de saúde, ao município de Itacoatiara/AM;

Considerando o Parecer favorável da área técnica, haja vista a necessidade de custear, manter e qualificar os serviços de Atenção Especializada em saúde do município de Itacoatiara/AM.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação da solicitação ao Ministério da Saúde - MS, a autorização do pedido de Parcela Única de Recurso MAC (2E90 – Custeio MAC – GND 03), no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), com o propósito de custeio de medicamentos e produtos de saúde, ao município de Itacoatiara/AM.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

Maria Adriana Moreira

Presidente do
COSEMS/AM

Nayara de Oliveira Maksoud

Coordenadora da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 138/2025, datada de 02 de junho de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU

Secretária de Estado de Saúde

<http://www.saude.am.gov.br/>
[facebook.com/saudeam](https://www.facebook.com/saudeam)
[instagram.com/saudeam](https://www.instagram.com/saudeam)

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 Secretaria de
Saúde



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/BCA2.EDB1.8117.249/988BFAB1>
Código verificador: **BCA2.EDB1.8117.249** CRC: **988BFAB1**